



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 02 / 10 / 2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 057/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal distribuir de forma gratuita livros de literatura infantojuvenil aos alunos dos educandários do município.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir de forma gratuita livros de literatura infantojuvenil aos alunos dos educandários municipais durante eventos culturais a serem realizados pelo município.

Art. 2º A seleção dos livros será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, levando em consideração:

- I – a faixa etária e o nível de aprendizagem dos alunos;
- II – o conteúdo pedagógico, cultural e formativo das obras;
- III – a valorização da literatura nacional;
- IV – ampliar o acervo pessoal do estudante;
- V – estimular a inserção das famílias no processo de formação dos estudantes como leitores

Art. 3º Os livros distribuídos poderão fazer parte de projetos de incentivo à leitura, feiras literárias, programas de reforço escolar ou outras ações educacionais promovidas pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

HERMES ANTONIO PARIS

Data: 02/10/2025 16:55:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMES ANTONIO PARIS

Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS

APROVADO

06/10/2025

Yameniam Dede
Roberto Xavier
Yaqeline Rihica
Rodinei Rikhuicki
Sindomar Parla
Gilmar Cyenda
Roberto J. Stadler
João Manoel
Rafael L. de
Alvaro L. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei Nº 057/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que
*“Autoriza o Poder Executivo Municipal distribuir de forma gratuita
livros de literatura infantojuvenil aos alunos dos educandários do
município.”*

A proposição ora apresentada tem como objetivo autorizar o Poder
Executivo Municipal a distribuir livros infantojuvenis aos alunos
matriculados nas escolas da rede pública, como parte de uma política de
incentivo à leitura, valorização da educação e promoção do
desenvolvimento intelectual e cultural das crianças e adolescentes do nosso
município.

A leitura é uma ferramenta essencial na formação de cidadãos
críticos, conscientes e preparados para os desafios da vida. O acesso
precoce e contínuo a livros de qualidade estimula a imaginação, amplia o
vocabulário, fortalece a capacidade de interpretação e melhora
significativamente o desempenho escolar dos estudantes.

Infelizmente, muitas famílias não possuem condições financeiras
para adquirir livros, o que gera uma desigualdade de oportunidades no
processo educativo. A atuação do Poder Público é, portanto, fundamental
para democratizar o acesso à literatura e garantir que todos os alunos,
independentemente de sua condição socioeconômica, possam desfrutar do
universo da leitura.

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

A proposta também se alinha às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reforça a importância da leitura literária no ambiente escolar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que se trata de uma medida de grande relevância social, educacional e cultural para o nosso município.

Carlos Gomes, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES ANTONIO PARIS
Data: 02/10/2025 16:55:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal